

LEI Nº 215, de 06 de fevereiro de 1954

Cria Escola Rural.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no lugar denominado Rio São João, Distrito de Itatiaiuçu, uma escola rural.

Art. 2º A despesa a que se refere o Artigo 1º, correrá pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de fevereiro de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário